



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI 3.285 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.125 de 23 de maio de 2011.

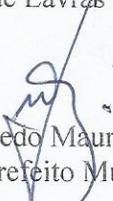
O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Altera o § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.125 de 23 de maio de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º As horas de sobreaviso serão calculadas a razão de 2/3 (dois terços) da remuneração da hora normal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 02 de dezembro de 2013.


Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

pl Fawcukerang
Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração